



Prefeitura Municipal de Guaira

Estado do Paraná



L E I : Nº 125/61
D A T A : 27 DE JULHO DE 1961
SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, de-
cretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte " L E I ":

Artº. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a do-
ação de um Lote de terreno, dentro do perímetro urba-
no do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Gua-
ira, à IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA.

Artº. 2º. - O imóvel doado de que trata o Artigo anterior terá -
por finalidade a construção do templo para a prática
da Ordem Religiosa em apreço, e, é feito em caráter
inalienável.

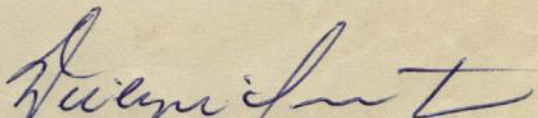
Artº. 3º. - O prazo para a construção do Templo será de 2 (dois)
anos a partir da publicação da presente Lei e a Plan-
ta respectiva obedecerá as normas estabelecidas pelo
Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Gua-
ira.

Artº. 4º. - O Título de Propriedade do imóvel de que trata o ar-
tigo 1º da presente Lei, somente será fornecido após
a conclusão da obra e mediante apresentação de cre-
denciais competentes.

Artº. 5º. - Por extinção da Ordem Religiosa ou mesmo abandono do
imóvel pelo prazo de 1 (um) ano, o referido patrimô-
nio reverterá as posses do Município e será aplicado
sua utilização em benefício social.

Artº. 6º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ
EM 27 DE JULHO DE 1961.


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal.

LOTE 10 Q. 47